

RESOLVE:

CONCEDER a enfermeira **ELIDA IERKE GOMES PAIM DOS SANTOS**, nº funcional 3548392, vínculo 1, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 19 de agosto de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 915947

PORTARIA N.º 572-S, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-5L7S5,

RESOLVE:

CONCEDER a Técnica em Laboratório **ERIKA XAVIER MORAIS**, nº funcional 3731731, vínculo 1, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 916317

PORTARIA SEGER N.º 42 -R, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe a Estrutura de Gestão e Operacionalização do eSocial no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, bem como,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 5191-R, de 09 de agosto de 2022, que instituiu a obrigatoriedade do uso do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual a partir de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual sobre a estrutura de gestão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Sociais - eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8373/2014;

RESOLVE:**Capítulo I
Das disposições Gerais**

Art. 1º Implementar a Estrutura de Gestão e Operacionalização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Sociais - eSocial no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e

Fundacional do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam definidas como unidades administrativas integrantes da Estrutura de Gestão e Operacionalização do eSocial no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

I - a Gerência de Regularidade Fiscal - GREF, na qualidade de Coordenadora;

II - a Gerência do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES;

III - a Gerência de Pagamentos de Pessoal - GEPAR; e

IV - o Núcleo de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - NASS

Parágrafo único. As unidades administrativas descritas no caput atuarão em harmonia, sob a supervisão da Subsecretaria de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas - SUBAP.

Art. 3º Ficam definidas como unidades administrativas integrantes da Estrutura de Gestão e Operacionalização do eSocial no âmbito dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

I - as unidades de recursos humanos; e

II - os Grupos Financeiros Setoriais - GFS ou setores equivalentes.

Parágrafo único. Às unidades de recursos humanos das autarquias e fundações recairão atribuições mais amplas do que as dos órgãos da Administração Direta, em razão da autonomia administrativa e financeira que lhe são peculiares.

Art. 4º As unidades integrantes da Estrutura de Gestão e Operacionalização do eSocial atuarão em parceria com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no que tange à apuração e consolidação das informações dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Estadual.

**Capítulo II
Das atribuições da SEGER**

Art. 5º Competirá à GREF a coordenação e articulação das soluções para a execução dos procedimentos do eSocial com as demais unidades administrativas elencadas nesta Portaria bem como:

I - efetuar a transmissão do conjunto de Eventos e Tabelas Iniciais do eSocial dos órgãos da Administração Direta;

II - efetuar a transmissão do conjunto de Eventos Periódicos do eSocial dos órgãos da Administração Direta;

III - gerir a execução dos processos para transmissão de Eventos Não Periódicos a serem efetuados pelos RH's dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, fundações e IPAJM;

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Agosto de 2022.

IV - articular com a GEPAR/SUBAP e IPAJM para manutenção dos dados dos Eventos Periódicos;

V - articular com a Gerência do SIARHES, no que diz respeito a manutenção dos dados das Tabelas Iniciais, não conformidades e melhorias sistêmicas além de novas parametrizações;

VI - articular com o NASS os procedimentos operacionais para transmissão dos Eventos relacionados a Saúde e Segurança no Trabalho;

VII- articular com Grupos Financeiros Setoriais, no que diz respeito a manutenção dos dados relativos a contratação de contribuintes individuais.

Art. 6º Competirá à Gerência do SIARHES a implementação das regras de negócio, demandadas pela unidade coordenadora, que propiciam a integração do sistema aos parâmetros do eSocial, bem como:

I - parametrizar o SIARHES, propiciando a geração das Tabelas Iniciais, de acordo com parâmetros exigidas pelo Governo Federal;

II - articular com a GEREF/SUBAP visando a manutenção do sistema SIARHES, de modo a assegurar a contínua geração de dados para suprir dados das Tabelas Iniciais, de Eventos Não Periódicos e Periódicos;

III - elaborar procedimentos operacionais para transmissão dos eventos do eSocial;

IV - Conceder padrões de acesso para envio dos eventos do eSocial de acordo com funções a serem desempenhadas pelas unidades de RH; e

V - articular com o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST, visando a necessária manutenção sistêmica e disponibilidade do ambiente computacional com a performance requerida;

Art. 7º Competirá à GEPAR/SUBAP a transmissão dos Eventos Não Periódicos dos beneficiários de pensões especiais e pensões de complementação de aposentadoria da Administração Direta.

Art. 8º Competirá ao NASS/SUBAP a definição de procedimentos para a transmissão dos Eventos relacionados à saúde e à segurança do trabalho.

Capítulo III

Das atribuições dos demais órgãos e entidades

Art. 9º Competirá às unidades de recursos humanos dos órgãos da Administração Direta:

I - efetuar a transmissão dos Eventos Não Periódicos para o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que estiver associado a Unidade Orçamentária - UO;

II - efetuar a manutenção de dados cadastrais na base de dados do SIARHES, dos Eventos Não Periódicos, de acordo com críticas apontadas pelo eSocial; e

III - reportar à GEREF/SUBAP não conformidades encontradas.

Art. 10. Competirá às unidades de recursos humanos das autarquias e fundações:

I - efetuar a transmissão dos Eventos Iniciais do eSocial para o respectivo CNPJ que estiver associado a UO;

II - efetuar a transmissão dos Eventos Não Periódicos para o respectivo CNPJ que estiver associado a UO;

III - efetuar a transmissão dos Eventos Periódicos para o respectivo CNPJ que estiver associado a UO;

IV - efetuar a manutenção de dados cadastrais das Tabelas Iniciais e de Eventos Periódicos e Não Periódicos na base de dados do SIARHES, de acordo com críticas apontadas pelo eSocial;

V - reportar à GEREF/SUBAP não conformidades encontradas; e

VI - efetuar a transmissão dos Eventos Periódicos e Não Periódicos dos beneficiários de pensões especiais e pensões de complementação de aposentadoria para respectivo CNPJ que estiver associado a UO.

Art. 11. Competirá ao IPAJM, através de unidade por área a ser definida por seu critério, conveniência e oportunidade:

I - a gestão e transmissão das Tabelas Iniciais, de Eventos Periódicos e Não Periódicos dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dos Beneficiários do Sistema de Proteção Social - SPS, de todos os poderes do Estado do Espírito Santo:

II - efetuar a transmissão das Tabelas Iniciais de beneficiários para o respectivo CNPJ que estiver associado a UO;

III - efetuar a transmissão dos Eventos Não Periódicos de beneficiários para o respectivo CNPJ que estiver associado a UO;

IV - efetuar a transmissão dos Eventos Periódicos de beneficiários para o respectivo CNPJ que estiver associado a UO;

V - efetuar a manutenção de dados das Tabelas Iniciais e de Eventos Periódicos e Não Periódicos de beneficiários, na base de dados do SIARHES, de acordo com críticas apontadas pelo eSocial;

VI - articular com a GEREF/SUBAP, no que diz respeito a manutenção dos dados de beneficiários e manutenção de não conformidades encontradas no eSocial; e

VII - reportar à GEREF/SUBAP não conformidades encontradas.

Capítulo IV

Das disposições finais

Art. 12. Para fins de perfeito entendimento da estrutura ora estabelecida considera-se Eventos e Tabelas Iniciais e Eventos Periódicos e Não periódicos os que se enquadrem nos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 13. Para fins de adequação a nova metodologia de envio das informações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, ficará a cargo da SEGER, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1º de setembro de 2022, a transmissão dos Eventos Não Periódicos e Periódicos dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado

Art. 14. A publicação desta Portaria não exclui a possibilidade edição de normas complementares que se façam necessárias à execução das atividades específicas encontradas.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO, a que se refere o Art. 12.

1 - Eventos e Tabelas Iniciais: Tratam-se das informações gerais sobre o empregador, tais como a classificação fiscal e estrutura administrativa.

S-1000 - Dados básicos de sua classificação fiscal e de sua estrutura administrativa

S-1005 - Tabelas de estabelecimentos

S-1020 - Tabelas lotações tributárias

S-1010 - Tabela de Rubricas

S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

2 - Eventos Não Periódicos: São aqueles que não têm uma data pré-fixada para ocorrer, pois dependem de acontecimentos na relação entre o declarante e o trabalhador que influenciam no reconhecimento de direitos e no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais como, por exemplo, a admissão/ingresso de um empregado/servidor, a alteração de salário, a exposição do trabalhador a agentes nocivos e o desligamento, dentre outros.

S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2230 - Afastamento Temporário

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho

S-2231 - Cessão/Exercício em outro Órgão

S-2298 - Reintegração/Outros provimentos

S-2299 - Desligamento

S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início

S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual

S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término

3 - Eventos Não Periódicos de Benefícios: São aqueles que não têm uma data pré-fixada para ocorrer, pois dependem de acontecimentos na relação entre o declarante e beneficiário.

S-2400 - Cadastro de Beneficiários - Entes Públicos

S-2405 - Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário - Entes Públicos

S-2410 - Cadastro de Benefícios Ente Público

S-2416 - Alteração do Cadastro de Benefícios - Entes Públicos

S-2418 - Reativação de Benefícios

S-2420 - Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Término

4 - Eventos Periódicos de Benefícios: São aqueles cuja ocorrência tem periodicidade previamente definida, compostos por informações de folha de pagamento

S-1207 - Benefícios - Entes públicos

5 - Eventos Periódicos: São aqueles cuja ocorrência tem periodicidade previamente definida, compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias como, por exemplo, os incidentes sobre comercialização de produção rural por pessoas física.

S-1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social

S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos

S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos

S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

Protocolo 916510

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato nº. 014/2022

Pregão nº. 017/2022

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Processo Nº: 2020-G1X91

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 017/2022

ID CidadES - TCE-ES: 2022.500E0600002.01.0008

Contratado: MERU VIAGENS EIRELI - EPP.

CNPJ: 09.215.207/0001-58.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais.

Órgão Adeso: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Processo Nº: 2022-T35GL

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais).

Fonte: 101

MARCELO CALMON DIAS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Protocolo 916106

RESUMO 62º TERMO ADITIVO

Processo N: 2020-NMJJ6

Pregão Nº: 014/2017

Contrato Nº: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI - EPP

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é remanejar ao IEMA, a importância de R\$ 35.000,00 provenientes de parte do valor de adesão da SEDH, em caráter definitivo. O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, Item 3.1.1, do Contrato nº 018/2017, com suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IEMA

Programa de Trabalho: 10.41.201.18.122.0800.2070

Natureza: 339030

Fonte: 101/271

Valor: R\$35.000,00

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 18 de agosto de 2022

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 916506